

---

## LEI Nº 1780 / 2015

Autoriza a alienação das ações de parte do capital da AZMAC Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Macaíba S/A, correspondente a participação societária do município de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar as ações que compõem a parte do capital social da AZMAC – Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Macaíba S/A, de propriedade do município de Macaíba, na forma da legislação em vigor.

Art.2º. – O adquirente das ações tratadas na presente lei, adquire igualmente o direito de implantação e exploração da Zona de Processamento de Exportação de Macaíba – ZPE.

Art.3º. - O produto da arrecadação proveniente da alienação objeto desta Lei será aplicado no montante de 50% para investimento na atenção básica da Saúde Pública do município de Macaíba - RN, e os demais 50% serão aplicadas em obras de infraestrutura no Município de macaíba – RN, mediante autorização desta Casa Legislativa, observando-se as limitações impostas pelo artigo 44 da Lei no. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2015.

*Fernando Cunha Lima Bezerra*  
PREFEITO MUNICIPAL